



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 661/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.892/2024

AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARÁIBA

**Fixa o subsídio mensal dos membros da
Defensoria Pública do Estado da Paraíba e
dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único a que se refere o art. 3º da Lei nº 10.380, de 19 de dezembro de 2014, em cumprimento da determinação legal do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.380, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A fixação do subsídio dos membros da carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba obedecerá ao escalonamento estabelecido no § 1º do art. 99 da Lei nº 169, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de março de 2024.


ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Subsídio dos Membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

CARGO	SÍMBOLO	Janeiro/2024	Outubro/2024	Dezembro/2024
		Valor	Valor	Valor
Defensor Público de 1ª Categoria	DP - 1	R\$ 16.390,93	R\$ 17.702,20	R\$ 19.513,14
Defensor Público de 2ª Categoria	DP - 2	R\$ 17.253,61	R\$ 18.633,90	R\$ 20.540,14
Defensor Público de 3ª Categoria	DP - 3	R\$ 18.161,69	R\$ 19.614,63	R\$ 21.621,20
Defensor Público Especial	DP - 4	R\$ 19.117,57	R\$ 20.646,98	R\$ 22.759,16